



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 2.346 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2022, até o limite de R\$ 735.554,59 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 2.235 de 25 de novembro de 2021, até o limite de R\$ 735.554,59 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte Recursos 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da Fonte Recursos 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal no valor de R\$ 735.554,59 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 04 de outubro de 2022.

José Phillippe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**